



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo digital nº. 28.087/2026

[Lei Federal nº. 14.133/2021](#)

Art.70 [Decreto Municipal nº. 10.672 de 01 de dezembro de 2023](#) (Regulamento Geral)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 02 (dois) veículos para a Secretaria Municipal da Educação, tendo como referência o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), Decreto Municipal nº 10.672/2023 (Regulamento dos procedimentos licitatórios no âmbito municipal), Decreto Municipal nº 10.217/2023 (Formação de Preço), Instrução Normativa nº 73/2020 e Instrução Normativa nº 65/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade de renovação e ampliação da frota da Secretaria Municipal da Educação, mediante aquisição de 02 (dois) veículos zero quilômetro, sendo 01 (um) veículo de passeio e 01 (um) veículo utilitário, destinados ao suporte das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais da rede municipal de ensino.

A demanda decorre da necessidade de garantir deslocamentos seguros, contínuos e eficientes de servidores, equipes técnicas, materiais pedagógicos, mobiliários e insumos entre unidades escolares, órgãos administrativos e demais locais vinculados às ações educacionais, reduzindo riscos de interrupções dos serviços públicos e assegurando maior eficiência na execução das políticas públicas educacionais.

A Secretaria Municipal da Educação presta atendimento permanente a 44 (quarenta e quatro) unidades de ensino da rede municipal, demandando frequentes deslocamentos das equipes administrativa, pedagógica e técnica para realização de visitas, acompanhamento de atividades, orientações, supervisões, reuniões e demais ações inerentes à gestão educacional.

Além disso, a Secretaria realiza o acompanhamento e a fiscalização dos serviços de transporte escolar, o que exige deslocamentos constantes tanto na zona urbana quanto na zona rural do município, ampliando a necessidade de disponibilidade de veículos adequados para atendimento das demandas institucionais.

Destaca-se ainda que, em razão da execução de atividades de contraturno escolar, eventos educacionais, transporte de materiais e outras ações operacionais, os motoristas vinculados à Secretaria nem sempre se encontram disponíveis para atender todas as demandas simultaneamente. Dessa forma, faz-se necessária a disponibilização de veículos que possam ser utilizados diretamente pelas equipes administrativa e pedagógica, devidamente habilitadas, garantindo maior agilidade, autonomia e eficiência no atendimento das necessidades da rede municipal de ensino.





Nesse contexto, a aquisição dos veículos mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos educacionais, otimizar a logística de atendimento às unidades escolares, proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e contribuir para a economicidade e eficiência da Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados à Secretaria Municipal da Educação, com a finalidade de atender às demandas administrativas, pedagógicas e logísticas relacionadas ao transporte de servidores, materiais, documentos, acompanhamento de unidades escolares e demais atividades institucionais inerentes à gestão educacional municipal. A escolha pela aquisição de veículos próprios mostra-se mais vantajosa à Administração Pública diante da necessidade contínua e permanente de deslocamentos, garantindo maior disponibilidade, economicidade, eficiência operacional e redução de custos decorrentes de eventuais locações ou manutenções frequentes de frota obsoleta.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla todas as etapas relacionadas à sua utilização, iniciando-se pela especificação técnica compatível com as necessidades da Secretaria, observando critérios de qualidade, segurança, eficiência energética, durabilidade, garantia de fábrica e disponibilidade de assistência técnica. Após a aquisição, os veículos serão incorporados ao patrimônio público municipal, submetidos aos procedimentos de emplacamento, seguro, identificação patrimonial e manutenção preventiva e corretiva, conforme plano de gestão da frota municipal e disponibilidade orçamentária. Durante sua vida útil, serão observados controles de abastecimento, revisões periódicas, custos operacionais e monitoramento de desempenho, visando assegurar a adequada conservação do bem e a continuidade dos serviços públicos. Ao final de sua vida útil ou diante da perda de economicidade de manutenção, os veículos poderão ser objeto de alienação, leilão ou desfazimento, em conformidade com a legislação aplicável ao patrimônio público, assegurando gestão eficiente e racional dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação possui como objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de veículos zero quilômetro, conforme relacionado na **Requisição de Compras**.

Tendo em vista a obrigatoriedade de sua utilização para aquisição de bens e serviços comuns, conforme dispõe artigo 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/2021, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Tipo de concorrência **NORMAL** com a adoção do critério de julgamento de menor preço por lote, modo de disputa **ABERTO** e **FECHADO**.





Para aquisição dos produtos objeto do presente termo, solicitamos a adoção do tipo de licitação de **menor preço por item**, tendo em vista a natureza diversa dos veículos pretendidos, possibilitando maior competitividade entre fornecedores e ampliação da participação de empresas especializadas em cada segmento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante a aquisição e entrega de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, pela empresa contratada, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e edital, incluindo todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente acompanhados da documentação pertinente, garantia de fábrica e manuais do fabricante, no prazo e local definidos pela Administração, cabendo à Secretaria Municipal da Educação proceder ao recebimento provisório e definitivo, após verificação da conformidade do objeto contratado quanto às especificações, qualidade, segurança e adequação às necessidades institucionais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O fiscal fará a conferência dos veículos adquiridos com o descritivo do certame. Após o recebimento e durante o período de garantia, ao ser observado qualquer defeito de fabricação e/ou outros, o fiscal comunicará imediatamente a fornecedora para que possa fazer as substituições e/ou correções necessárias.

Não havendo resolução do problema, será procedida as sanções previstas no Decreto Municipal nº 10.276/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Após a entrega, a empresa contratada deverá emitir nota fiscal em nome do Município de Campo Mourão (CNPJ n.º 75.904.524/0001-06), a depender do órgão solicitante, de maneira que deverá ser indicado ainda no corpo da nota o número do empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.

O pagamento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal, desde que os veículos tenham sido aprovados e atestados pela secretaria solicitante, e será feito por transferência bancária na conta corrente da contratada.

Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA

Para a comprovação da Qualificação Técnica, a proponente deverá apresentar:

Secretaria Municipal de Educação
Avenida Comendador Norberto Marcondes, 1643 –
Campo Mourão – Paraná – CEP 87303-100





a) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação, emitido por, no mínimo, 01 (um) pessoa jurídica de direito público ou privado;

A exigência de Atestado de Capacidade Técnica mostra-se necessária e proporcional à natureza do objeto, tendo por finalidade demonstrar que a licitante possui experiência prévia no fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, evidenciando aptidão operacional para cumprir adequadamente as obrigações contratuais. Embora se trate da aquisição de 02 (dois) veículos automotores, a comprovação de fornecimento anterior de objeto similar constitui medida preventiva voltada à mitigação de riscos relacionados ao inadimplemento, atraso na entrega, fornecimento de bens em desacordo com as especificações técnicas ou ausência de capacidade logística e comercial da contratada. A exigência não possui caráter restritivo, uma vez que poderá ser comprovada mediante a apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem o fornecimento anterior de veículos ou bens compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto licitado, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Assim, busca-se assegurar maior segurança jurídica e eficiência na contratação, garantindo que a futura contratada detenha condições mínimas de executar o objeto de forma satisfatória e no prazo estabelecido.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – DA PESQUISA E FORMAÇÃO DE PREÇO

Para formação do preço da presente contratação, utilizou-se de cotações de preços de mercado de empresas cujo ramo atividade seja pertinente ao objeto a que se objetiva contratar.

Para fixação do preço final de referência para presente contratação fora efetuada levantamento dos preços mencionados.

Objetivando alcançar o princípio da economicidade e princípio do interesse público, bem como em atenção as recomendações jurisprudências acerca da formação do preço, para formação do preço do certame em tela, fora feito o levantamento de cotações de preços de mercado com fornecedores, de maneira que se fixou o menor valor entre as pesquisas efetuadas.

Foram solicitadas cotações de preço para todos os itens, conforme rubrica nos orçamentos apresentados pelo chefe da Divisão de Transporte Escolar e Controle de Frotas. Também foram levantados preços no Banco de Preços e em contratação anterior da própria municipalidade – Dispensa Presencial nº. 146/2025.





Os preços de referência, descritivos e quantitativos estão e elencados na Requisição de Compras.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPATIBILIDADE COM PPA E LOA

Para custear o fornecimento dos produtos objeto do presente termo, as dotações encontram-se elencadas abaixo e no bojo da Requisição de Compras.

Referências: 243

11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO PICAPE/UTILITÁRIO CABINE DUPLA, ANO/MODELO MÍNIMO VIGENTE NA DATA DA ENTREGA, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, INCLUINDO MOTORISTA, DESTINADO AO TRANSPORTE DE EQUIPE E MATERIAIS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO; COR BRANCA; ANO/MODELO VIGENTE; TIPO PICAPE CABINE DUPLA; MÍNIMO DE 04 PORTAS; CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES; CAÇAMBA TRASEIRA INTEGRADA; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV; COMBUSTÍVEL FLEX; TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA MÍNIMA DE 06 VELOCIDADES; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; VEÍCULO EQUIPADO COM BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, ORIGINAL DE FÁBRICA, ADMITINDO TECNOLOGIAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES; VEÍCULO EQUIPADO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS VIDROS NAS QUATRO PORTAS E SISTEMA DE TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS, ORIGINAIS DE FÁBRICA, ADMITINDO TECNOLOGIAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES; RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO, NA COR DO VEÍCULO, COM INDICADORES DE DIREÇÃO INTEGRADOS, ADMITINDO TECNOLOGIAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES; VEÍCULO EQUIPADO COM SISTEMA MULTIMÍDIA ORIGINAL DE FÁBRICA E COMPUTADOR DE BORDO, ADMITINDO TECNOLOGIAS E FUNCIONALIDADES EQUIVALENTES OU SUPERIORES DISPONÍVEIS NA LINHA COMERCIAL DO FABRICANTE; VEÍCULO EQUIPADO COM SISTEMA DE FREIOS ABS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, ORIGINAL DE FÁBRICA, ADMITINDO SISTEMAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, ORIGINAL DE FÁBRICA, ADMITINDO TECNOLOGIAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES; VEÍCULO EQUIPADO COM SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, AUXILIANDO NA SEGURANÇA E ESTABILIDADE DINÂMICA DO VEÍCULO, ORIGINAL DE FÁBRICA, ADMITINDO SISTEMAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES; VEÍCULO EQUIPADO COM SISTEMA DE AIRBAGS, NO MÍNIMO FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO DIANTEIRO, ORIGINAL DE FÁBRICA, ADMITINDO TECNOLOGIAS E DISPOSITIVOS SUPERIORES DISPONIBILIZADOS PELO FABRICANTE; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 600 KG; VEICULO EQUIPADO COM CAÇAMBA ORIGINAL DE FABRICA, CONTENDO TAMPA TRASEIRA, PROTETOR DE CAÇAMBA, ILUMINAÇÃO INTERNA E GANCHOS OU PONTOS DE FIXAÇÃO PARA AMARRAÇÃO DE CARGA, ADMITINDO SOLUÇÕES EQUIVALENTES OU SUPERIORES DISPONIBILIZADAS PELO FABRICANTE; RODAS E PNEUS ORIGINAIS COMPATÍVEIS COM O MODELO OFERTADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE COMPATÍVEL COM A CATEGORIA DO VEÍCULO; TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DO CONTRAN; GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, CONTADA A PARTIR DA ENTREGA





DEFINITIVA DO VEÍCULO, ADMITINDO PRAZO SUPERIOR OFERTADO PELO FABRICANTE; PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO; VEÍCULO ENTREGUE LICENCIADO.

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV COMPACTO, ZERO QUILOMETRO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO; ANO/MODELO CORRESPONDENTE AO DA CONTRATAÇÃO OU SUPERIOR; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, INCLUINDO MOTORISTA; CATEGORIA SUV; COR BRANCA; VEÍCULO NACIONAL OU IMPORTADO, COMERCIALIZADO OFICIALMENTE NO TERRITÓRIO NACIONAL; PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO; GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 03 (TRÊS) ANOS, CONFORME POLÍTICA DA FABRICANTE; ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS NORMAS DO CONTRAN, DENATRAN E LEGISLAÇÃO VIGENTE; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS PREVISTOS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 TURBO OU MOTORIZAÇÃO ASPIRADA MÍNIMA 1.6; POTÊNCIA MÍNIMA DE 105 CV; COMBUSTÍVEL FLEX (ETANOL/GASOLINA); TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, AUTOMATIZADA OU CVT, MÍNIMA DE 06 (SEIS) VELOCIDADES OU EQUIVALENTE; DIREÇÃO ELÉTRICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU HIDRÁULICA; SISTEMA DE TRAÇÃO COMPATÍVEL COM A CATEGORIA SUV E MOTORIZAÇÃO OFERTADA; SISTEMA DE CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E CONTROLE DE TRAÇÃO; SISTEMA DE CONTROLE DE TRAÇÃO OU EQUIVALENTE; ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS OU SISTEMA EQUIVALENTE; VEÍCULO COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA SUV; CAPACIDADE MÍNIMA DE PORTA-MALAS DE 320 LITROS OU EQUIVALENTE, CONFORME METODOLOGIA DE MEDIÇÃO DO FABRICANTE; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM O MODELO OFERTADO; ALTURA LIVRE DO SOLO COMPATÍVEL COM A CATEGORIA; MÍNIMO DE 04 (QUATRO) AIRBAGS; FREIOS ABS COM EBD OU SISTEMA EQUIVALENTE; CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; ENCOSTOS DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO OU EQUIPAMENTO EQUIVALENTE; CÂMERA DE RÉ OU SISTEMA AUXILIAR DE MANOBRA EQUIVALENTE; ALARME ANTIFURTO; TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; LIMPADOR TRASEIRO; FARÓIS COM REGULAGEM DE ALTURA; AR-CONDICIONADO MANUAL, AUTOMÁTICO OU DIGITAL; VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS; RETROVISORES EXTERNOS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO; CHAVE COM TELECOMANDO, PRESENCIAL OU SISTEMA EQUIVALENTE; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; BANCO TRASEIRO REBATÍVEL; COMPUTADOR DE BORDO; PILOTO AUTOMÁTICO OU LIMITADOR DE VELOCIDADE; VOLANTE MULTIFUNCIONAL COM REGULAGEM DE ALTURA; CENTRAL MULTIMÍDIA ORIGINAL DE FÁBRICA; SISTEMA DE SOM ORIGINAL DE FÁBRICA; ENTRADAS USB; RODAS ARO MÍNIMO 16" EM AÇO COM CALOTAS OU LIGA LEVE; PNEUS COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO. VEÍCULO ENTREGUE DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DO ÓRGÃO CONTRATANTE, CONFORME EXIGÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO; MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA; CHAVE RESERVA; CERTIFICADO DE GARANTIA; DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

12. DA ENTREGA DOS PRODUTOS OU FORMA DE FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

Os veículos adquiridos no certame deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal da Educação, sito à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 1643, centro, CEP 87.303-100, nesta cidade, em até 30 (trinta) dias a partir da solicitação.





Na impossibilidade de fabricação e instalação do objeto dentro do prazo, o fornecedor deverá solicitar, formalmente, prorrogação de prazo que será analisado pela demandante.

Substituir, em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os materiais e/ou equipamentos que apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas.

Em caso de problemas de fabricação com o veículo deverá ser efetuada as trocas do material somente por novos e originais.

Responsabilizar-se pela entrega do veículo e por toda despesa referente a sua realização.

Obedecer às características dos veículos, especificadas na Requisição ao compras supracitada, na proposta comercial, memorial descritivo e demais adendos do referido processo;

Responder por todos os ônus referentes à execução ora contratadas, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o contrato resultante dessa aquisição.

13. PRAZO DE CONTRATO E REAJUSTE

O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Por se tratar de aquisição direta, não haverá possibilidade de reajuste contratual.

14. DA GARANTIA

Deverá ser fornecido garantia mínima de fábrica de 03 (três) anos. A exigência de garantia para os veículos a serem adquiridos justifica-se pela necessidade de assegurar a qualidade, durabilidade, segurança e pleno funcionamento dos bens durante período razoável de utilização, resguardando a Administração Pública contra defeitos de fabricação, vícios ocultos ou falhas mecânicas que possam comprometer a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal da Educação. Considerando tratar-se de bens duráveis destinados ao atendimento contínuo das demandas administrativas e operacionais da rede municipal de ensino, a garantia contratual e/ou de fábrica constitui mecanismo essencial de mitigação de riscos e de proteção ao erário, reduzindo custos extraordinários com manutenção corretiva prematura.

Nesse sentido, exigir-se-á garantia mínima de fábrica, conforme praticada pelo fabricante e especificada no instrumento convocatório, abrangendo assistência técnica autorizada, reposição de peças e serviços necessários à correção de defeitos, sem ônus para a Administração durante o período de cobertura. Tal exigência observa os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, sem restringir a competitividade do certame, uma vez que corresponde à prática usual do mercado de veículos automotores.





15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a vigência do contrato a contratada deverá:

Manter, durante toda a vigência contratual, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS.

Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos/ou prestação dos serviços.

Manter as condições de habilitação desde a licitação até o término da vigência contratual. Indicar o responsável que responderá perante a administração por todos os atos e comunicações formais.

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido ou prestação dos serviços, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

Fornecer a seus colaboradores, todas as informações necessárias para coerente entrega dos produtos ou prestação dos serviços.

Declarar que estarão computados, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc..., necessários à completa e correta execução do presente objeto.

Responsabilizar-se pela entrega dos materiais e serviços contratados e por toda despesa referente a contratação.

Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer despesa relacionada ao objeto do presente Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

Acompanhar a efetuação do pagamento no prazo estabelecido no edital;

Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

A Secretaria Municipal de Educação fará o acompanhamento da realização das entregas, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas para os serviços neste termo.

Rejeitar os veículos que não atendam aos requisitos constantes das especificações do termo de referência e da Requisição ao Compras em anexo, e outros documentos do certame;

Aplicar as penalidades, quando cabíveis.

17. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição de 02 (dois) veículos para a Secretaria Municipal da Educação, pretende-se ampliar a capacidade operacional da pasta, assegurando maior eficiência,





agilidade e continuidade no atendimento das demandas administrativas, pedagógicas e logísticas relacionadas à rede municipal de ensino. Busca-se proporcionar melhores condições para o deslocamento de servidores, realização de visitas técnicas às unidades escolares, transporte de materiais, acompanhamento de programas e ações educacionais, bem como suporte às atividades de supervisão, monitoramento e gestão escolar. Além disso, a contratação visa reduzir impactos decorrentes da insuficiência ou desgaste da frota existente, minimizando custos com manutenções excessivas, indisponibilidade de veículos e eventuais interrupções na prestação dos serviços públicos. Espera-se, ainda, promover maior economicidade, segurança e confiabilidade nos deslocamentos institucionais, contribuindo para a melhoria da gestão pública e para o fortalecimento da capacidade de atendimento da Secretaria Municipal da Educação às necessidades da comunidade escolar.

18. DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE AVALIANDO O ASPECTO LOCAL E REGIONAL

Por tratar-se de procedimento objetivando a aquisição de dois veículos para a Secretaria Municipal da Educação, faz-se necessária sua elaboração na forma de licitação, por meio de pregão eletrônico, considerando tratar-se de objeto comum, conforme preceitua a vigente Lei Federal nº 14.133/2021.

Com relação a aplicação de exclusividade de contratação para Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, entendemos por pertinente e necessária a aplicação de exclusividade para os itens cuja importância vão até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), considerando as disposições do art. 47, I, da Lei Complementar nº 123/2006, a qual dispõe que: a administração pública "DEVERÁ" elaborar procedimento licitatórios objetivando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Isto é, não se trata de uma situação opcional, mas sim uma regra imposta pela lei, a qual, grosso modo, todas as licitações deverão objetivar a contratação de ME's e EPP's, devendo apenas a exceção ser justificada.

Ao que se refere a exclusividade local ou regional, considerando a inexistência de peculiaridade ou especialidade dos objetos a serem adquiridos, por tratar-se de serviços de natureza comum, e perante a inexistência de justificativas que ensejem a sua entrega por empresa local, manifestamos pela elaboração do procedimento de forma eletrônica, sem que seja restrita à Microempresa e empresa de Pequeno Porte, com exceção dos itens que excedam a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Desse modo, para os itens que estejam restritos a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes, devem ser aplicados a exclusividade de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.





DA APLICAÇÃO DE COTA DE ATÉ 25% PARA MPE/EPP:

Para os itens que excedam o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser criada cota de 25%, exclusivas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não haverá subcontratação do objeto contratual.

20. DO CATÁLOGO E DA AMOSTRA

Para fins de comprovação da conformidade do objeto ofertado com as especificações técnicas exigidas, será requerida da licitante provisoriamente vencedora a apresentação de catálogo, prospecto, ficha técnica do fabricante ou documento oficial equivalente, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução simples, contendo informações suficientes para verificação das características do veículo ofertado, tais como motorização, potência, capacidade, itens de segurança, equipamentos obrigatórios, consumo, dimensões, garantia e demais requisitos previstos no Termo de Referência. A documentação apresentada deverá permitir a análise objetiva da compatibilidade entre o produto ofertado e as exigências mínimas estabelecidas pela Administração. Quanto à apresentação de amostra física, esta não será exigida, considerando a natureza do objeto, o elevado custo operacional e logístico para sua disponibilização, bem como o fato de as especificações técnicas poderem ser adequadamente verificadas por meio da documentação oficial do fabricante e, posteriormente, no momento do recebimento do objeto. A aferição definitiva da conformidade dos veículos ocorrerá no recebimento provisório e definitivo, ocasião em que serão verificadas as condições de funcionamento, os itens obrigatórios, a documentação pertinente e a aderência integral às especificações contratadas, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e eficiência administrativa.

21. DA POLÍTICA ANTIFRAUDE E DE ANTICORRUPÇÃO

Licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos neste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;





c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos neste item, as **LICITANTES** deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Com base no Decreto Municipal n.º 10.625/2023, cada Unidade da Administração, deve designar Gestores e Fiscais de contrato, sendo para tanto a seguinte designação:

A Gestão ficará a cargo do(a) servidor(a) Paula Cristiane Rita de Souza, (Gerente Administrativo) e seu(ua) suplente o(a) servidor(a) André Eduardo Tardivo, (Chefe da Divisão de Apoio Administrativo). No tocante a fiscalização, será atribuída à(o) servidor(a) Gilmar José da Silva (Chefe da Divisão de Transporte Escolar e Controle de Frotas) e seu(ua) suplente Kennan Dyogo dos Santos Lima (Chefe da Seção de Controle de Frota).

Por tratar-se de aquisição de veículos, no ato da entrega o fiscal fará a conferência dos objetos entregues com a descrição do objeto. Durante o uso, sendo observado qualquer defeito de fabricação, a fiscal comunicará imediatamente a fornecedora para que possa fazer as substituições e/ou adequações.

Não havendo resolução do problema, será procedida as sanções previstas no Decreto Municipal nº 10.276/2023.





23. DA PREVISÃO NO PCA

Esta contratação não está elencada no Plano de Contratação Anual – PCA 2026 por se tratar de aquisição com **superávit**, nos termos do disposto no art. 49, IV, do Decreto Municipal nº [10.672/2023](#):

Art. 49. Ficam dispensadas de registro no PCA:

[...]

IV - Eventuais contratações que sejam custeadas a partir de recebimento de emendas parlamentares, transferências voluntárias, operações de crédito, superávit financeiro e excesso de arrecadação.

Campo Mourão (PR), Segunda-feira, 1 de Junho de 2026.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE	
Área requisitante	Gerência Administrativa
Responsável pelo termo	Paula Cristiane Rita de Souza
Cargo/função	Gerente Administrativo
E-mail	seced.adm@gmail.com
Telefone	(44) 3599-4870

Marina de Freitas Barbosa
Secretária Municipal da Educação

Paula Cristiane Rita de Souza
Gestor
Gerente Administrativo

Gilmar José da Silva
Fiscal
Chefe da Divisão de Transporte Escolar e
Controle de Frotas

André Eduardo Tardivo
Gestor Suplente
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo
Responsável pela Elaboração do Termo
de Referências

Kennan Dyogo dos Santos Lima
Fiscal Suplente
Chefe da Seção de Controle de Frotas





ANEXO I – PLANILHA RESUMIDA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	8044034	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO PICAPE/UTILITÁRIO CABINE DUPLA, ANO/MODELO MÍNIMO VIGENTE NA DATA DA ENTREGA, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES...	UNI.	01	R\$ 143.242,93	R\$ 143.242,93
02	8044153	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV COMPACTO, ZERO QUILOMETRO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO; ANO/MODELO CORRESPONDENTE AO DA CONTRATAÇÃO OU SUPERIOR; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, INCLUINDO MOTORISTA; CATEGORIA SUV...	UNI.	01	R\$ 153.219,06	R\$ 153.219,06





ANEXO II - CHECKLIST DOS ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

[Lei Federal nº. 14.133/2021](#)

Art.70 [Decreto Municipal nº. 10.672 de 01 de dezembro de 2023](#) (Regulamento Geral)

Descrição do requisito	Conformidade	Inconformidade	Não se aplica
Definição do objeto, incluídos sua natureza, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;	X		
I Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;	X		
II Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;	X		
IV Requisitos da contratação e as especificações técnicas detalhadas do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, para o pleno atendimento da necessidade que ensejou a contratação;	X		
V Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento	X		
V Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade	X		
VI Critérios de medição e de pagamento	X		
VII Forma e critérios de seleção do fornecedor: 1. Justificativa para exigência de habilitação econômico-financeira e/ou técnica, se for o caso, para que; 2. Demonstrem a necessidade da exigência (ex: risco de inadimplemento, complexidade do objeto, alto valor envolvido); 3. Justifiquem a proporcionalidade dos parâmetros adotados;	X		
IX Estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;	X		
X Adequação orçamentária com a fonte de recurso correspondente e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual;	X		
X Especificações do produto e serviço:	X		





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA



<ul style="list-style-type: none">• Preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização (qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança)• Avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;			
XI Da entrega dos produtos ou forma de fornecimento e/ou prestação do serviços: <ul style="list-style-type: none">• Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso	X		
XII Prazo do contrato e previsão de reajuste	X		
XIV Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;	X		
Xv Das obrigações da contratada	X		
XV Das obrigações do contratante	X		
XVI Resultados pretendidos desde o início até o encerramento do contrato;	X		
XVII O termo de referência possui capítulo que trata da contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, inclusive avaliando o aspecto local e regional, cotas e subcontratação? (inciso XVI, do art. 70, do Regulamento Geral) * Não se aplica: Quando inexistentes itens menores do que R\$ 80.000,00. ** Conformidade: Quando existentes itens menores do que R\$ 80.000,00 e capítulo do TR possuir informações da aplicação ou não dos benefícios para itens específicos. *** Inconformidade: Quando existentes itens menores do que R\$ 80.000,00, mas 1) não há capítulo específico no TR, ou 2) que a unidade administrativa requisitante não justifica a <u>não</u> aplicação do benefício, em decorrência: <ul style="list-style-type: none">• da natureza do produto• a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte,• exigência de qualidade específica,• risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte	X		
XIX O termo de referência que aponte a necessidade de se realizar licitação com restrição territorial local ou regional, está devidamente acompanhado de: <ol style="list-style-type: none">amparada em uma política pública municipal com metas e indicadores estabelecidos por meio de plano de ação específico;amparada em ampla pesquisa para formação dos preços de referência que obrigatoriamente	X		





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA



<p>deverão se aproximar dos preços praticado no mercado;</p> <p>III. amparada na existência comprovada de, no mínimo, 03 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente do ramo do objeto da licitação a ser realizada;</p> <p>IV. amparada pela previsão expressa no termo de referência indicando os itens e cotas nos quais serão aplicadas a restrição geográfica.</p> <p>*Conformidade: Quando preenchido todos os requisitos</p> <p>**Inconformidade: Quando não preenchido algum dos requisitos</p> <p>***Não se aplica: Quando a unidade requisitante não tem interesse em se restringir territorialmente, nos termos do Decreto Municipal nº. 8.680/2020</p>			
<p>XX É bem, serviço ou obra de natureza divisível? (Art. 11, do Decreto 8.680/2020)</p> <p>*Conformidade: Se tiver natureza divisível e haja reserva de cota para microempresa ou empresa de pequeno porte, de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto divisível.</p> <p>*Conformidade: Se tiver natureza divisível, acompanhado de justificativa para não aplicar cota, com fundamento no prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.</p> <p>**Inconformidade: Caso o bem seja divisível e não haja reserva de cota ou justificativa.</p>	X		
<p>XX Possibilidade de subcontratação e alteração subjetiva durante a execução contratual;</p>	X		
<p>XXI Exigência de catálogo, amostra ou prova de conceito</p>	X		
<p>XXII Designação e assinatura de servidores para:</p> <p>a. Comissão técnica de análise de catálogo e amostra, se for o caso</p> <p>b. gestão e fiscalização do contrato com assinatura de ciência, juntamente com o modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;</p>	X		
<p>XXIV Assinatura de autoridade política competente (Prefeito ou Secretários ou Diretor-Presidente);</p>	X		

